

A Kroton Educacional S.A., na qualidade de emissora (“Kroton” ou “Companhia”), Samos Participações Ltda., Neiva Participações Ltda., Santori Participações Ltda., PCA Assessoria Administrativa Ltda., W-LDB Produtos e Serviços Educacionais Ltda. e Citíssimo do Brasil Participações Ltda. (em conjunto, os “Acionistas Vendedores”) estão realizando uma oferta pública de distribuição primária e secundária, sob a coordenação do Banco Morgan Stanley Dean Witter S.A. (“Coordenador Líder”) e do Banco Merrill Lynch de Investimentos S.A. (“Merrill Lynch” e, em conjunto com o Coordenador Líder, os “Coordenadores da Oferta”), de 10.675.000 Certificados de Depósito de Ações – Units, representativas, cada uma, de uma ação ordinária e seis ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia.

## Oferta

A Companhia e os Acionistas Vendedores, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, apresentaram à CVM pedido de registro de oferta pública de (i) distribuição primária (“Oferta Primária”) de 9.145.000 Units, representativas, cada uma, de uma ação ordinária e seis ações preferenciais, todas nominativas escriturais e sem valor nominal, a serem emitidas pela Companhia (“Units da Oferta Primária”); e (ii) distribuição secundária (“Oferta Secundária” e, em conjunto com a Oferta Primária, “Oferta”) de 1.530.000 Units, representativas, cada uma, de uma ação ordinária e seis ações preferenciais, todas nominativas escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia de titularidade dos Acionistas Vendedores, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“Units da Oferta Secundária” e, em conjunto com as Units da Oferta Primária, “Units”), no Brasil, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução CVM 400 e demais disposições legais aplicáveis, com esforços de colocação no exterior, sendo, nos Estados Unidos da América, para investidores institucionais qualificados, conforme definidos na Regra 144A, editada pela *Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos da América (“SEC”), em operações isentas de registro em conformidade com o disposto no *Securities Act* de 1933, conforme alterado (“Securities Act”) e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, e, nos demais países, exceto o Brasil e os Estados Unidos da América, em conformidade com os procedimentos previstos no Regulamento S, editado pela SEC, respeitada a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor (os “Investidores Estrangeiros”), por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional (“CMN”), pelo Banco Central do Brasil (“Banco Central”) e pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

A Oferta será realizada em duas etapas, quais sejam, a oferta de varejo (“Oferta de Varejo”) e a oferta institucional (“Oferta Institucional”), a primeira dirigida a (i) investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na BOVESPA, residentes e domiciliados no Brasil, que não sejam considerados Investidores Institucionais, conforme definido abaixo (“Investidores Não Institucionais”), que tenham realizado Pedido de Reserva; e a segunda dirigida a (ii) investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na BOVESPA, cujas ordens específicas de investimento excederem o limite de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), fundos de investimento, carteiras administradas, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BOVESPA, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização e Investidores Estrangeiros (“Investidores Institucionais”).

Os Coordenadores da Oferta efetuarão a Oferta de acordo com o disposto no Contrato de Distribuição, conforme definido abaixo, com a participação do HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de coordenador contratado (o “Coordenador Contratado”) e das corretoras membros da BOVESPA e outras instituições financeiras que não sejam corretoras membros da BOVESPA, contratadas pelos Coordenadores da Oferta para efetuar exclusivamente esforços de colocação das Units aos Investidores Não-Institucionais (“Corretoras Consorciadas” e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta e o Coordenador Contratado, “Instituições Participantes da Oferta”).

O Morgan Stanley & Co. Incorporated, a Merrill Lynch, Pierce, Fenner & Smith Incorporated e eventuais outras instituições por eles contratadas (em conjunto, “Agentes de Colocação Internacional”) realizarão esforços de colocação das Units no exterior, para Investidores Estrangeiros, nos termos do *Placement Facilitation Agreement* (“Contrato de Colocação Internacional”), sendo que os Investidores Estrangeiros deverão subscrever e/ou adquirir as Units nos termos da Resolução CMN nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada, e da Instrução CVM nº 325, de 27 de janeiro de 2000, conforme alterada.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade total das Units inicialmente ofertadas poderá ser acrescida em até 15% (quinze por cento), ou seja, até 1.601.250 Units, das quais 1.001.033 serão emitidas pela Companhia, com a exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, e as 600.217 restantes serão de titularidade dos Acionistas Vendedores, a serem ofertadas nas mesmas condições e preço das Units inicialmente ofertadas (“Units Suplementares”), conforme opção a ser outorgada no Contrato de Coordenação, Subscrição, Aquisição e Colocação de Certificados de Depósito de Ações - Units da Kroton Educacional S.A. (“Contrato de Distribuição”) pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores ao Coordenador Líder, as quais serão destinadas a atender a eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta (“Opção de Units Suplementares”). A Opção de Units Suplementares poderá ser exercida pelo Coordenador Líder, a seu exclusivo critério, em comum acordo com a Merrill Lynch, nas mesmas condições e preço inicialmente ofertados, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de início de negociação das Units na Bolsa de Valores de São Paulo (“BOVESPA”), inclusive.

#### **Pedidos de Reserva**

Nos termos do aviso ao mercado publicado em 02 de julho de 2007 e republicado em 10 de julho de 2007 no jornal “Valor Econômico” (“Aviso ao Mercado”) e do prospecto preliminar da Oferta (“Prospecto Preliminar”), será concedido o período de 10 de julho de 2007 a 18 de julho de 2007, inclusive (“Período de Reserva”), para que os Investidores Não-Institucionais realizem pedido de reserva (“Pedido de Reserva”).

Os Investidores Não-Institucionais que sejam (i) administrador ou controlador da Companhia; (ii) administrador ou controlador das Instituições Participantes da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional; ou (iii) outra pessoa vinculada à Oferta, bem como os cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nos sub-itens (i), (ii) ou (iii) acima (as “Partes Vinculadas”) deverão necessariamente realizar seus Pedidos de Reserva no dia 10 de julho de 2007 (o “Período de Reserva para Partes Vinculadas”). Qualquer Pedido de Reserva efetuado por Investidor Não-Institucional que seja Parte Vinculada após o encerramento do Período de Reserva para Partes Vinculadas será cancelado pela Instituição Participante da Oferta que tiver recebido o respectivo Pedido de Reserva, na eventualidade de haver excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Units objeto da Oferta, sem considerar as Units Suplementares, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

A reserva será limitada por CPF/CNPJ e o Investidor Não-Institucional somente poderá apresentar Pedido de Reserva em uma única instituição financeira.

- Valor mínimo por CPF/CNPJ: R\$ 3.000,00.
- Valor máximo por CPF/CNPJ: R\$ 300.000,00.

O preço por Unit (“Preço por Unit”) será fixado após a efetivação dos Pedidos de Reserva e a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado junto aos Investidores Institucionais, no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, e, no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional (o “Procedimento de Bookbuilding”), em consonância com o disposto no artigo 170, parágrafo 1º, III, da Lei das Sociedades por Ações e com o disposto no artigo 44 da Instrução CVM 400, tendo como parâmetro o preço de mercado verificado para as Units, considerando as indicações de interesse, em função da qualidade da demanda (por volume e preço), coletadas junto aos Investidores

Esse material é meramente publicitário e as informações nele contidas não substituem a leitura atenta do Prospecto Preliminar.

Institucionais. A escolha do critério de preço de mercado para a determinação do Preço por Unit é devidamente justificada, tendo em vista que tal preço não promoverá a diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia e que o valor de mercado das Units a serem subscritas e/ou adquiridas será aferido com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas ordens de subscrição e/ou aquisição de Ações no contexto da Oferta. No contexto da Oferta estima-se que o Preço por Unit estará situado entre R\$31,00, (trinta e um reais) e R\$39,00 (trinta e nove reais), ressalvado, no entanto, que o Preço por Unit poderá ser fixado fora dessa faixa indicativa. Não serão aceitas ordens de investimento por investidores que sejam Partes Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*.

Caso o Preço por Unit seja fixado em valor superior ao valor estabelecido pelo Investidor Não-Institucional, o respectivo Pedido de Reserva será automaticamente cancelado.

**O início das negociações das Ações está previsto para ocorrer em 21 de julho de 2007.**

### **Rateio**

No contexto da Oferta de Varejo, e a critério dos Coordenadores da Oferta, o montante de, no mínimo, 10% (dez por cento) e, no máximo, 20% (vinte por cento) do total das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Units Suplementares), será destinado prioritariamente à colocação pública para os Investidores Não-Institucionais que tenham realizado Pedido de Reserva de acordo com as condições ali previstas.

Caso a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não-Institucionais seja igual ou inferior ao montante de 10% (dez por cento) do total das Units objeto da Oferta (sem considerar as Units Suplementares), não haverá rateio, sendo todos os Investidores Não-Institucionais integralmente atendidos em suas reservas, e as eventuais sobras de Units ofertadas aos Investidores Não-Institucionais serão destinadas a Investidores Institucionais.

Caso a totalidade dos Pedidos de Reserva de Units realizados por Investidores Não-Institucionais seja superior ao montante de 10% (dez por cento) do total das Units objeto da Oferta (sem considerar as Units Suplementares), será realizado o rateio de tais Units entre todos os Investidores Não-Institucionais, sendo que o critério de rateio para os Investidores Não-Institucionais será o seguinte: (i) até o limite de R\$3.000,00 (três mil reais), inclusive, o critério de rateio será a divisão igualitária e sucessiva das Units destinadas aos Investidores Não-Institucionais, entre todos os Investidores Não-Institucionais, limitada ao valor individual de cada Pedido de Reserva e ao valor total das Units destinadas aos Investidores Não-Institucionais; e (ii) uma vez atendido o critério descrito no sub-item (i), as Units destinadas aos Investidores Não-Institucionais remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, entre todos os Investidores Não-Institucionais, desconsiderando-se, entretanto, em ambos os casos, as frações de Units. Opcionalmente, os Coordenadores da Oferta, de comum acordo com a Companhia e com os Acionistas Vendedores, poderão aumentar a quantidade de Units destinadas aos Investidores Não-Institucionais, até o limite de 20% (vinte por cento) do total das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Units Suplementares), para que os Pedidos de Reserva excedentes dos Investidores Não-Institucionais possam ser total ou parcialmente atendidos, sendo que, no caso de atendimento parcial, será observado o critério de rateio indicado nos sub-itens (i) e (ii) acima.

### **Cancelamento dos Pedidos de Reserva**

Na hipótese de suspensão ou modificação da Oferta, respectivamente, nos termos do artigo 20 e do artigo 27 da Instrução CVM 400, o Investidor Não-Institucional poderá desistir do Pedido de Reserva até as 16:00 horas do 5º (quinto) dia útil subsequente à data em que foi comunicada por escrito a suspensão ou a modificação da Oferta. Nesta hipótese, o Investidor Não-Institucional deverá informar sua decisão de desistência do Pedido de Reserva à Instituição Participante da Oferta que tenha recebido o seu Pedido de

Reserva, em conformidade com os termos e no prazo estipulado no respectivo Pedido de Reserva, o qual será automaticamente cancelado pela referida Instituição Participante da Oferta. O Investidor Não-Institucional que não informar, por escrito, sua decisão de desistência do Pedido de Reserva, no prazo mencionado acima, deverá efetuar o pagamento em conformidade com os termos e no prazo previsto no respectivo Pedido de Reserva.

Na hipótese de ser verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e as informações constantes do prospecto definitivo da Oferta, que altere substancialmente o risco assumido pelos Investidores Não-Institucionais, ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM 400, o Investidor Não-Institucional poderá desistir do Pedido de Reserva, sem qualquer ônus, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Participante da Oferta que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva.

Na hipótese de não haver a conclusão da Oferta, ou na hipótese de rescisão do Contrato de Distribuição, ou, ainda, em qualquer outra hipótese de devolução de Pedido de Reserva em função de expressa disposição legal, os Pedidos de Reserva serão automaticamente cancelados e cada Instituição Participante da Oferta comunicará aos Investidores Não-Institucionais que com ela tenham realizado Pedido de Reserva o cancelamento da Oferta, o que ocorrerá, inclusive, por meio de publicação de aviso ao mercado.

Caso o Investidor Não-Institucional já tenha efetuado o pagamento e venha a desistir do Pedido de Reserva, nos termos dos parágrafos acima, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se a alíquota for superior a zero, dos valores relativos à incidência da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira (“CPMF”), no prazo de 3 (três) dias úteis contados do pedido de cancelamento do Pedido de Reserva.

### **A Companhia**

A Companhia é uma das maiores organizações educacionais privadas, com fins lucrativos, do Brasil, com atuação no Ensino Básico há mais de 36 anos e no Ensino Superior desde 2001. A Companhia atua de forma integrada e diversificada, operando escolas e faculdades próprias e provendo serviços de educação, tecnologia de ensino e material didático para uma rede de 595 Escolas Associadas no Ensino Básico, atendendo, em 31 de março de 2007, a cerca de 184.000 alunos em todos os Estados do Brasil. No Ensino Superior, a Companhia conta com oito *campi*, que atenderam, em 31 de março de 2007, a cerca de 10.300 alunos, e 16 *campi* em fase de implantação, em cinco Estados do Brasil, todos com início de atividades previsto entre outubro de 2007 e o ano de 2008.

Na década de 1980, a Companhia desenvolveu um modelo replicável de gestão, objetivando a implantação e operação de unidades educacionais geograficamente dispersas. Esse modelo, ancorado no desenvolvimento, padronização e monitoramento dos processos críticos de gestão educacional, incluindo um sistema de treinamento de docentes e gestores, garantiu a qualidade administrativa e pedagógica necessária para a escala dessas operações. Já em 1986, esse modelo mostrou-se extremamente eficaz, e a Companhia passou também a prestar serviços educacionais nas dependências de grandes empresas brasileiras, atendendo aos seus profissionais e aos seus familiares, bem como gerenciando, simultaneamente, mais de 20 escolas, com mais de 25.000 alunos.

Desde 1997, a Companhia ampliou ainda mais esse modelo, ao iniciar a comercialização, em grande escala, da sua tecnologia educacional e de gestão para a Educação Básica, através de Escolas Associadas, por meio de um composto de produtos e serviços indissociáveis, alinhados ao seu projeto pedagógico, a saber: (i) treinamento para professores e gestores; (ii) consultoria na implantação de processos de gestão; (iii) apoio nas ações de marketing e captação de alunos; (iv) conjunto de livros didáticos; e (v) processo de avaliação permanente do desempenho da aprendizagem dos alunos.

**Pontos Fortes**

A Kroton acredita que os seus pontos fortes são os seguintes:

- *sistema de ensino replicável e escalável, com qualidade e monitoramento, baseado em: (i) experiência na operação de rede de escolas em modelo padronizado e replicável; (ii) modelo acadêmico padronizado; (iii) grade curricular modular; (iv) expertise na capacitação de pessoas com qualidade e agilidade; e (v) utilização de ferramentas de monitoramento de controle de qualidade acadêmica.*
- *Atuação integrada e diversificada com presença em todo território nacional.*
- *Marcas bem posicionadas para atender a diferentes segmentos.*
- *Histórico de administração profissional e governança corporativa.*

**Estratégias**

A Kroton pretende utilizar seu modelo de negócios replicável e escalável para sua expansão, fortalecendo suas marcas e criando valor para seus acionistas. As principais estratégias da Companhia incluem:

- *Expandir a atuação no Ensino Superior, por meio (i) do desenvolvimento e maturação das unidades existentes; (ii) da criação de novos campi; (iii) da aquisição de unidades em atividade; e (iv) da implantação da modalidade de ensino à distância.*
- *Crescimento orgânico da sua rede de Ensino Básico.*
- *Melhoria contínua da sua qualidade de ensino e eficiência operacional.*

**Destinação de Recursos**

Com base no Preço por Unit de R\$ 35,00, que corresponde ao ponto médio da faixa de preços indicada na capa do Prospecto Preliminar, a Companhia receberá recursos líquidos na Oferta Primária no montante aproximado de R\$ 300 milhões, após dedução de comissões e despesas.

A Companhia pretende utilizar os recursos líquidos provenientes da Oferta para: (i) abertura e implantação de novas unidades de Ensino Superior; (ii) desenvolvimento de novos produtos; (iii) aquisições de instituições de Ensino Superior; (iv) expansão e manutenção das unidades existentes; (v) quitação de dívidas de curto e longo prazo; e (vi) investimento em tecnologia educacional e da informação.

A tabela abaixo demonstra a destinação que a Companhia pretende dar aos recursos líquidos provenientes da Oferta Primária em percentuais aproximados:

<b>Destinação</b>	<b>Percentual</b>
1) Abertura e implantação de novas unidades de Ensino Superior	56%
2) Desenvolvimento de novos produtos	12%
3) Aquisições de instituições de Ensino Superior	12%
4) Expansão e manutenção de unidades existentes	7%
5) Quitação de dívidas bancárias de curto e longo prazo	7%
6) Investimento em tecnologia educacional e da informação	6%

A Companhia não receberá nenhum recurso proveniente da Oferta Secundária.

**Características das Units**

As Units conferem aos seus titulares os direitos e vantagens inerentes às ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia a elas subjacentes, assegurando ao seu titular o direito de participar das Assembléias Gerais da Companhia e nelas exercer todas as prerrogativas conferidas às ações representadas pelas Units. Adicionalmente, os titulares das Units objeto da Oferta farão jus a todos os benefícios assegurados às ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia a estas subjacentes, inclusive ao recebimento integral de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que vierem a ser declarados a partir da data de sua subscrição/aquisição, nos termos do previsto na Lei das Sociedades por Ações, no Regulamento de Listagem do Nível 2 e no Estatuto Social da Companhia, dentre os quais destaca-se:

- (a) direito de voto nas assembléias gerais da Companhia, sendo que a cada Unit corresponderá 1 voto, uma vez que cada Unit contém 1 ação ordinária de emissão da Companhia;
- (b) os mesmos direitos e vantagens das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia;
- (c) direito de voto conferido às ações preferenciais subjacentes a cada Unit, nas circunstâncias previstas na Lei das Sociedades por Ações, e, ainda, conforme previsto no Regulamento de Listagem do Nível 2, o direito voto a cada ação preferencial subjacente às Units, nas seguintes matérias deliberadas em Assembléia Geral: (i) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia; (ii) aprovação de contratos entre a Companhia e o acionista controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o acionista controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembléia Geral; (iii) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital social da Companhia; (iv) nomeação de empresa especializada para elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia pelo seu valor econômico, para fins de realização de oferta pública de aquisição de ações nos casos de (i) saída do Nível 2; ou (ii) cancelamento do registro de companhia aberta; e (v) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que resultem no descumprimento, por parte da Companhia, das exigências previstas na Seção IV, item 4.1, do Regulamento de Listagem do Nível 2, ressalvado que esse direito a voto prevalecerá enquanto estiver em vigor o Contrato de Participação do Nível 2.
- (d) direito ao dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, equivalente a 1% do lucro líquido do respectivo exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;
- (e) em caso de alienação direta ou indireta, a título oneroso, do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, direito de alienação das ações ordinárias e preferenciais subjacentes às Units em oferta pública de aquisição a ser realizada pelo adquirente, de forma a lhes assegurar as mesmas condições e preço àqueles dados ao acionista controlador alienante (tag-along), nos termos do Regulamento de Listagem do Nível 2 e conforme disposição estatutária voluntariamente adotada pela Companhia;
- (f) direito de alienar as ações ordinárias e preferenciais subjacentes às Units em oferta pública a ser realizada pelo acionista controlador ou pela Companhia, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta ou descontinuidade do exercício das Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2, estabelecidas pelo Regulamento de Listagem do Nível 2, pelo seu valor econômico, apurado mediante elaboração de laudo de avaliação por empresa especializada e independente;
- (g) direito ao recebimento de dividendos e demais distribuições que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da Data de Liquidação; e
- (h) todos os demais direitos assegurados às ações de emissão da Companhia, nos termos previstos no Regulamento de Listagem do Nível 2, em seu Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações.

## Fatores de Risco

O investimento em Units da Companhia envolve alto grau de risco. O investimento nas Units é um investimento em renda variável, não sendo, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais. Vide a seção “Fatores de Risco” do Prospecto Preliminar, que contém a descrição de certos riscos que atualmente a Companhia acredita que poderão afetá-la de maneira diversa, os quais estão indicados a seguir de forma resumida.

### Riscos Relacionados à Companhia

- *As dificuldades em expandir a sua rede, integrar e gerenciar com eficiência um número cada vez maior de unidades, podem prejudicar os negócios da Companhia.*
- *A Companhia enfrenta concorrência significativa nos produtos e serviços que oferece e em cada mercado geográfico em que opera, e, se não competir com eficiência, pode perder sua participação de mercado e sua lucratividade poderá ser prejudicada.*
- *Parcela significativa das receitas da Companhia é proveniente dos serviços prestados às suas Escolas Associadas. Eventual desestruturação do relacionamento da Companhia com as Escolas Associadas poderá afetar adversamente seu resultado operacional e financeiro e seu fluxo de caixa.*
- *A Companhia pode não conseguir identificar e adquirir novas instituições de Ensino Superior ou cumprir seus objetivos estratégicos e financeiros relativos a qualquer aquisição pretendida.*
- *A Companhia pode não ser capaz no futuro de atualizar e melhorar o seu projeto pedagógico e oferecer uma boa relação custo-benefício a seus alunos.*
- *A Companhia depende de membros de sua administração, os quais pode não ser capaz de reter ou substituir por pessoas com mesma experiência e qualificação.*
- *O aumento dos níveis de inadimplência no pagamento das mensalidades, bem como a inadimplência no pagamento devido pelas Escolas Associadas, poderá afetar a Companhia.*
- *Aumentos no preço de determinados insumos, bem como a perda ou redução do benefício fiscal na venda de livros, poderá afetar significativamente a Companhia.*
- *A perda ou redução dos benefícios conferidos pela adesão da Companhia ao ProUni poderá afetá-la significativamente.*
- *Qualquer aumento nas taxas de evasão que a Companhia ou suas Escolas Associadas vierem a enfrentar no futuro poderá prejudicar seus resultados operacionais.*
- *Se não conseguir manter a qualidade de ensino em toda a sua rede, incluindo as Escolas Associadas, nem reter ou treinar adequadamente seu corpo docente, ou tampouco preservar suas atuais notas de avaliação e as notas de avaliação de seus alunos, a Companhia poderá ser adversamente afetada.*
- *A Companhia pode ser prejudicada se não conseguir renegociar em termos favoráveis os acordos coletivos com os sindicatos que representam seus professores e funcionários.*
- *A Companhia pode ser prejudicada caso se considere que suas publicações infringem direitos de propriedade intelectual.*
- *A Companhia pode ser responsabilizada por eventos extraordinários que possam ocorrer em suas unidades.*
- *A Companhia é uma holding cujos resultados dependem dos resultados das suas subsidiárias, os quais não se pode assegurar que serão disponibilizados à Companhia.*
- *Parte dos imóveis que a Companhia ocupa não possui licenças municipais e do corpo de bombeiros.*
- *O sucesso da Companhia depende de sua capacidade de acompanhar e se adaptar às mudanças tecnológicas do setor educacional.*

### Riscos Relacionados ao Setor de Ensino Básico e Superior

- *A Companhia está sujeita a diversas leis e regulamentos e o não cumprimento das leis e dos regulamentos existentes ou futuros poderá prejudicar substancialmente seus negócios.*
- *A Companhia pode ser prejudicada se o governo alterar sua estratégia de investimento em educação.*

**Riscos Relacionados à Oferta e às Units**

- *Uma vez que não existe atualmente um mercado para as Units da Companhia, seu preço pode ser volátil e o investidor poderá não conseguir vendê-las pelo mesmo preço pago nesta Oferta, ou por um preço superior.*
- *O cancelamento de Units poderá ter efeito adverso significativo sobre o mercado das Units e sobre o valor das Units lastreadas em ações ordinárias e preferenciais.*
- *A venda de uma quantidade substancial de ações ou units da Companhia após a Oferta poderá afetar negativamente o preço das Units.*
- *Se a Companhia captar recursos adicionais por intermédio de uma oferta de ações ou Units, a participação do investidor poderá sofrer diluição.*
- *O valor econômico do investimento realizado pelo investidor será diluído.*
- *Os detentores de Units da Companhia poderão não receber dividendos.*
- *O Estatuto Social da Companhia contém disposições que podem desestimular a aquisição de controle da Companhia e dificultar ou atrasar operações que poderiam ser do interesse dos investidores.*
- *Após a Oferta, a Companhia poderá não ter mais um grupo de controle que detenha mais do que 50% de suas ações ordinárias, o que poderá deixar a Companhia susceptível a alianças entre acionistas, conflitos entre acionistas e outros eventos decorrentes da ausência de um acionista controlador ou grupo estabelecido de controle.*
- *A Companhia está realizando uma Oferta Global de Units, o que poderá deixá-la exposta a riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil e no exterior. Os riscos de potenciais procedimentos judiciais relativos a ofertas de valores mobiliários no exterior são potencialmente maiores do que tais riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil.*

**Informações Adicionais**

**Os investidores deverão ler o Prospecto Preliminar disponibilizado no dia 10 de julho de 2007 nos sites indicados abaixo, antes de tomar suas decisões de investimento.**

O Prospecto Preliminar está disponível, a partir da data de publicação do Aviso ao Mercado, nos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores: **Companhia - Kroton Educacional S.A.**, Avenida Raja Gabáglia, 3.125, 4º andar, sala 405 - 30350-540 – São Bento, Belo Horizonte, MG (<http://www.kroton.com.br/prospecto>); **Coordenadores da Oferta – Banco Morgan Stanley Dean Witter S.A.**, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 50, 8º andar, CEP 04543-000, São Paulo, SP (<http://www.morganstanley.com.br/prospectos>); e **Banco Merrill Lynch de Investimentos S.A.**, Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 3400, 18º andar, São Paulo, SP (<http://www.merrilllynch-brasil.com.br/>); **Coordenador Contratado – HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.064, 2º andar, São Paulo, SP ([www.hsbc.com.br/para-voce/investimentos/ofertas-publicas.shtml](http://www.hsbc.com.br/para-voce/investimentos/ofertas-publicas.shtml)); **Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia – CBLC**, Rua XV de Novembro, 275, CEP 01013-001, São Paulo, SP ([www.cbhc.com.br](http://www.cbhc.com.br)); **Bolsa de Valores de São Paulo – Bovespa**, Rua XV de Novembro, 275, CEP 01013-001, São Paulo, SP ([www.bovespa.com.br](http://www.bovespa.com.br)); e **Comissão de Valores Mobiliários – CVM**, Rua Sete de Setembro, 111, 5º andar, CEP 20159-900, Rio de Janeiro, RJ, e Rua Cincinato Braga 340, 2º, 3º e 4º andares, CEP 01333-010, São Paulo, SP ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)).

Maiores informações sobre a Oferta, incluindo o procedimento de reserva, poderão ser obtidas com os Coordenadores da Oferta e Coordenador Contratado, nos endereços e páginas da rede mundial de computadores acima mencionados e, no caso de Investidores Não-Institucionais, também com as Corretoras Consorciadas. Informações adicionais sobre as Corretoras Consorciadas poderão ser obtidas na

página da rede mundial de computadores da CBLC ([www.cblc.com.br](http://www.cblc.com.br)). Ademais, maiores informações sobre a Oferta poderão ser obtidas com a CVM nos endereços e página da rede mundial de computadores acima mencionados.

Este material publicitário não constitui uma oferta de subscrição ou venda das Units nos Estados Unidos da América. As Units não poderão ser ofertadas, subscritas ou vendidas nos Estados Unidos da América sem que haja registro ou isenção de registro nos termos do *Securities Act*. Exceto pelo registro da Oferta perante a CVM, a Companhia e os Acionistas Vendedores não pretendem realizar nenhum registro da Oferta ou das Units nos Estados Unidos da América e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

**O investimento em ações representa um investimento de risco, posto que é um investimento em renda variável e, assim, investidores que pretendam investir nas estão sujeitos à volatilidade do mercado de capitais. Ainda assim, não há inadequação específica da Oferta a certo grupo ou categoria de investidor, observadas as restrições mencionadas neste material publicitário e/ou nos demais documentos da Oferta.**

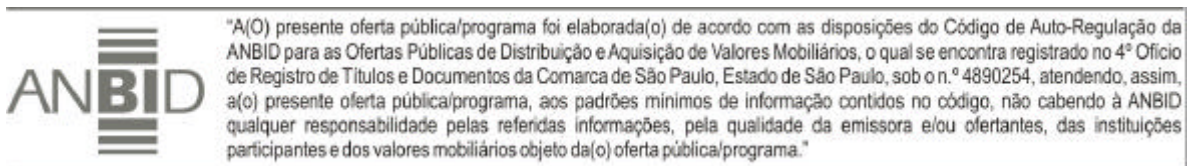
Nos termos da Instrução CVM 400, o Coordenador Líder, a Companhia e os Acionistas Vendedores solicitaram o registro da Oferta perante a CVM, estando a Oferta sujeita à prévia aprovação da CVM.

O Prospecto Preliminar contém informações adicionais e complementares a este material publicitário e sua leitura possibilita uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta e dos riscos a ela inerentes.

**Os Coordenadores da Oferta recomendam fortemente que os Investidores Não-Institucionais interessados na realização do Pedido de Reserva leiam, atenta e cuidadosamente, os termos e condições estipulados nos respectivos Pedidos de Reserva, especialmente os procedimentos relativos ao pagamento do Preço por Unit e à liquidação da Oferta, bem como as informações constantes do Prospecto Preliminar.**

**LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA.**

**O registro da presente Oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Companhia, bem como sobre as Units a serem distribuídas.**



**Coordenadores da Oferta**

**Morgan Stanley**

**Coordenador Líder**



**Merrill Lynch**

**Coordenador Contratado**



